



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00094.000570/2018-35

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL GLOBAL POR SATÉLITES NÃO GEOESTACIONÁRIOS (SMGS) DO SISTEMA IRIDIUM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SATCOM DIRECT COMUNICAÇÕES LTDA.**

**CONTRATO Nº 38/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SATCOM DIRECT COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 15.098.570/0001-33, com sede na Av. Vereador José Diniz, 3651, 11º andar – Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.604-007, telefone nº (11) 2538-9068, neste ato representada pelo Senhor **EWERTON LIBANIO PEREIRA**, CPF nº 254.188.208-42, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, consoante consta do Processo nº 00094.000570/2018-35, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, o reequilíbrio econômico-financeiro e a supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até 05 de novembro de 2023, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, o valor total do contrato passará de R\$ 72.993,48 (setenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 63.865,20 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** – Fica estabelecido que a CONTRATANTE faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Segunda desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 23 de junho de 2022 e a data de assinatura deste instrumento.

**Subcláusula Quarta** – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 33% do item 1 da tabela da Cláusula Terceira do contrato e corresponde ao percentual aproximado de 12,6% do valor total atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 8.053,20 (oito mil, cinquenta e três reais e vinte centavos), consoante disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Quinta** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro e da supressão de serviços, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 55.812,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e doze reais).

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
01	Assinatura mensal do serviço SMGS sem franquia de minutos	Unidade	4	335,55	1.342,00	16.106,40
02	Minuto utilizado (comunicação de voz)	Minuto	625	5,20	3.250,00	39.000,00
03	Minuto utilizado (comunicação de voz para outras redes satelitais)	Minuto	30	1,60	48,00	576,00
04	Transmissão e recepção de Fac-símile	Minuto	30	0,36	10,80	129,60

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 55.812,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e doze reais), correrão à conta do PTRES: 168492, Natureza de Despesa: 339039 e Nota de Empenho: 2022NE1318, de 27 de outubro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**EWERTON LIBANIO PEREIRA**  
Satcom Direct Comunicações LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Libanio Pereira, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 01/11/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3719916** e o código CRC **65F00BB0** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)